Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau
Notificação por Edital

Assunto: Autorização de residência temporária na RAEM
(Decreto-Lei n.º 14/95/M e Regulamento Administrativo n.º 3/2005)
Notificação do despacho

Considerando não ser possível notificar os interessados abaixo indicados dos conteúdos das relativas decisões administrativas, pessoalmente, por ofício, telefone ou outra forma, nos termos do n.º 1 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro. Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, notificam-se, sob a forma edital, os seguintes assuntos:

Sobre o seguinte:

N.º	N.º do processo	Nome	Sexo	Tipo e número do documento de identificação		Conteúdo da notificação e fundamentação jurídica
1	0031/2010/03R	CATHERINE ARQUILLO BARAYOGA	F	Passaporte da República das Filipinas	P1101****	De acordo com a Ordem Executiva n.º 3/2020, por despacho do Secretário para a Economia e Finanças em 21.11.2022, a que o Chefe do Executivo tem delegado a respectiva competência executiva, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 18.° e do n.º 2 do artigo 19.° do Regulamento Administrativo n.° 3/2005, e nos termos da alínea 3) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 16/2021, aplicado subsidiariamente por força do artigo 23.° do Regulamento Administrativo n.º 3/2005, foi indeferido o pedido de renovação de autorização de residência temporária do(s)/a(s) interessado(s)/a(s).
2	0087/2009/03R	TAM HIU FUNG RACHELLE	F	Bilhete de Identidade de Residente Permanente da Hong Kong	Y500***(*)	De acordo com a Ordem Executiva n.º 3/2020, por despacho do Secretário para a Economia e Finanças em 21.11.2022, a que o Chefe do Executivo tem delegado a respectiva competência executiva, e nos termos da alínea 3) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 16/2021, aplicado subsidiariamente por força do artigo 23.° do Regulamento Administrativo n.º 3/2005, foi indeferido o pedido de renovação de autorização de residência temporária do(s)/a(s) interessado(s)/a(s).
3		YIU CHUI CHU	F	Bilhete de Identidade de Residente Permanente da Hong Kong	E855***(*)	
4	2575/2007/03R	CHAN MIN HEI	F	Bilhete de Identidade de Residente Permanente da Hong Kong	S316***(*)	De acordo com a Ordem Executiva n.º 3/2020, por despacho do Secretário para a Economia e Finanças em 23.11.2022, a que o Chefe do Executivo tem delegado a respectiva
5		CHAN LOK CHUN	M	Bilhete de Identidade de	S072***(*)	

				Residente Permanente da Hong Kong		competência executiva, e nos termos da alínea 3) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 16/2021, aplicado subsidiariamente por força do artigo 23.° do Regulamento Administrativo n.º 3/2005, foi indeferido o pedido de renovação de autorização de residência temporária do(s)/a(s) interessado(s)/a(s).
6	0471/2009/03R	LEUNG YAT HEI STANLEY	M	Bilhete de Identidade de Residente Permanente da Hong Kong	S493***(*)	
7	0162/2015/01R	YIP CHUN SAN	M	Bilhete de Identidade de Residente Permanente da Hong Kong	K036***(*)	De acordo com a Ordem Executiva n.º 3/2020, por despacho do Secretário para a Economia e Finanças em 14.12.2022, a que o Chefe do Executivo tem delegado a respectiva competência executiva, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 18.° e do n.º 2 do artigo 19.° do Regulamento Administrativo n.° 3/2005, foi indeferido o pedido de renovação de autorização de residência temporária do(s)/a(s) interessado(s)/a(s).
8	0396/2014/01R	PETER LEE JR. COKER	M	Bilhete de Identidade de Residente Permanente da Hong Kong	P197***(*)	De acordo com a Ordem Executiva n.º 3/2020, por despacho do Secretário para a Economia e Finanças em 21.12.2022, a que o Chefe do Executivo tem delegado a respectiva competência executiva, nos termos do n.º 2 do artigo 19.° do Regulamento Administrativo n.° 3/2005, e nos termos da alínea 3) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 16/2021, aplicado subsidiariamente por força do artigo 23.° do Regulamento Administrativo n.º 3/2005, foi indeferido o pedido de renovação de autorização de residência temporária do(s)/a(s) interessado(s)/a(s).
9	0436/2011/02R	TAI YIN BUN	M	Bilhete de Identidade de Residente Permanente da Hong Kong	G157***(*)	De acordo com a Ordem Executiva n.º 3/2020, por despacho do Secretário para a Economia e Finanças em 21.12.2022, a que o Chefe do Executivo tem delegado a respectiva competência executiva, e nos termos da alínea 3) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 16/2021, aplicado subsidiariamente por força do artigo 23.° do Regulamento Administrativo n.º 3/2005, foi indeferido o pedido de renovação de autorização de residência temporária do(s)/a(s) interessado(s)/a(s).
10		CHAN YU NING DODO	F	Bilhete de Identidade de Residente Permanente da Hong Kong	G002***(*)	
11		HUNG MING YIU	M	Bilhete de Identidade de Residente Permanente da Hong Kong	Y439***(*)	
12	0109/2014/02R	BRIAN JAMES HALL	M	Passaporte dos Estados Unidos da América	53072****	De acordo com a Ordem Executiva n.º 3/2020, por despacho do Secretário para a Economia e

13	0574/2013/02R	GONG SHUDONG	M	Passaporte da RPC	EB897****	Finanças em 6.1.2023, a que o Chefe do Executivo tem delegado a respectiva competência executiva, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 18.° e do n.º 2 do artigo 19.° do Regulamento Administrativo n.° 3/2005, foi indeferido o pedido de renovação de autorização de residência temporária do(s)/a(s) interessado(s)/a(s).
14	0377/2014/01R	JOHN LLEWELLYN SHIGLEY	M	Passaporte dos Estados Unidos da América	46702****	De acordo com a Ordem Executiva n.º 3/2020, por despacho do Secretário para a Economia e Finanças em 6.1.2023, a que o Chefe do Executivo tem delegado a respectiva competência executiva, nos termos do n.º 1 do artigo 18.° e do n.º 2 do artigo 19.° do Regulamento Administrativo n.° 3/2005, foi indeferido o pedido de renovação de autorização de residência temporária do(s)/a(s) interessado(s)/a(s).
15	0487/2013/01R	BAI HE	M	Bilhete de Identidade de Residente Permanente da Hong Kong	R478***(*)	De acordo com a Ordem Executiva n.º 3/2020, por despacho do Secretário para a Economia e Finanças em 6.1.2023, a que o Chefe do Executivo tem delegado a respectiva competência executiva, e nos termos da alínea 3) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 16/2021, aplicado subsidiariamente por força do artigo 23.° do Regulamento Administrativo n.º 3/2005, foi indeferido o pedido de renovação de autorização de residência temporária do(s)/a(s) interessado(s)/a(s).
16	0182/2014/01R	KWAN WING HANG	M	Bilhete de Identidade de Residente Permanente da Hong Kong	D293***(*)	
17	0225/2014/01R	LI PENG	M	Passaporte da RPC	E6675****	De acordo com a Ordem Executiva n.º 3/2020, por despacho do Secretário para a Economia e Finanças em 11.1.2023, a que o Chefe do Executivo tem delegado a respectiva competência executiva, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 18.° e do n.º 2 do artigo 19.° do Regulamento Administrativo n.° 3/2005, foi indeferido o pedido de renovação de autorização de residência temporária do(s)/a(s) interessado(s)/a(s).
18	0210/2012/02R	ISHIGE HIROTO	M	Passaporte da Japão	TR820****	De acordo com a Ordem Executiva n.º 3/2020, por despacho do Secretário para a Economia e Finanças em 16.1.2023, a que o Chefe do Executivo tem delegado a respectiva

						competência executiva, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 18.° e do n.º 2 do artigo 19.° do Regulamento Administrativo n.° 3/2005, foi indeferido o pedido de renovação de autorização de residência temporária do(s)/a(s) interessado(s)/a(s).
19	0623/2009/03R	CAO YANLEI	M	Passaporte da RPC	E6430****	De acordo com a Ordem Executiva n.º 3/2020, por despacho do Secretário para a Economia e Finanças em 20.1.2023, a que o Chefe do Executivo tem delegado a respectiva competência executiva, e nos termos da alínea 3) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 16/2021, aplicado subsidiariamente por força do artigo 23.° do Regulamento Administrativo n.º 3/2005, foi indeferido o pedido de renovação de autorização de residência temporária do(s)/a(s) interessado(s)/a(s).
20	0438/2013/01R	WANG ZHIZHEN	F	Passaporte da RPC	G5099****	

Nos termos dos dispostos no Código do Procedimento Administrativo e no Código do Processo Administrativo Contencioso, caso o interessado não concordar com as referidas decisões, poderá apresentar, por escrito, reclamação no prazo de 15 dias, contado do dia seguinte da publicação do presente edital ao autor do acto, ou recurso contencioso no prazo de 30 dias ao Tribunal de Segunda Instância.

Mais notifico que, dentro das horas de expediente, os interessados e os seus procuradores legais poderão, caso seja necessário, consultar os respectivos processos administrativos, ou pedir mais informações, no Departamento Jurídico e de Fixação de Residência do IPIM, sito na Avenida do Governador Jaime Silvério Marques, n.° 29, Edf. The Carat, 3.º andar A, Macau.

Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, 31 de Agosto de 2023

O Presidente do IPIM, Substituto
Vong Sin Man